



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
Processo Administrativo n° 053/2025 de 17 de Março de 2025.

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: **Lei Federal n° 14.133/2021, LC n° 123/2006**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.**

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 21 de Março de 2025.

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIASG

Código UASG: 983389

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02.04.2025 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Prefeitura Municipal, Localizada na Praça dos Poderes, nº 95, Centro de Brotas de Macaúbas/BA

Portal Eletrônico: www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas>

E-mail: setorlcpm@gmail.com

Pregoeira Municipal: Elane Gomes Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS- ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira Municipal, Elane Gomes Oliveira, designado pela Portaria n° 060/2024, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o n° 90012/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 02 de Abril de 2025, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIASG), Código UASG: **983389**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia**. Tipo Menor Preço por LOTE.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.**



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

1.2. A licitação será do tipo menor preço por lote, formado por 06 (seis) grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes 06, 07, e 08., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item;
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. A empresa em sua proposta de preços, além das colunas contendo o preço unitário ofertado, marca do produto e número do registro do produto na ANVISA, DEVERÁ também inserir coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas/caixa com 450 comprimidos etc).
- 4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (Dois centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. empresas brasileiras;

5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13.3. Persistido o empate será realizado sorteio; comunicado via chat no sistema com marcação de data e hora que ocorrerá o sorteio, em videoconferência.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.14.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.14.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/>.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, meio do e-mail **setorlcpm@gmail.com**, informando o número deste Pregão.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de preço

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brotas de Macaúbas, 21 de Março de 2025.

Elane Gomes Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.0. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de suprir as demandas do Município de Brotas de Macaúbas/Bahia.

G1 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
1	Aciclovir Sódico 250 Mg – Pó Para Solução Injetável	UND	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C), Dosagem: 100Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
3	Ácido Tranexâmico, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	800	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
4	Adenosina, Dosagem: 3Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
5	Amicacina 250Mg/MI Injetável C/2 MI	AMP	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
6	Amiodarona, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 3MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
7	Ampicilina Sódica 500 Mg/MI	AMP	500	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
8	Ampicilina, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	550	R\$ 7,45	R\$ 4.097,50
9	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
10	Azitromicina Di-Hidratada Iv Inj 500Mg	AMP	1200	R\$ 8,96	R\$ 10.752,00
11	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	FR/AMP	6000	R\$ 11,64	R\$ 69.840,00
12	Benzilpenicilina Benzatina 5.000.000 Ui	FR/AMP	8000	R\$ 10,17	R\$ 81.360,00
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui	FR/AMP	1000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
14	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui -	UND	800	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
15	Betametasona Amp C/ 1 MI (Celestone Soluspam)	AMP	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
16	Bicarbonato De Sódio, Dosagem:8,4%, Uso:Solução Injetável. Ampola Com 10MI	AMPOLA	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
17	Biofrutose Amp C/10 MI	AMP	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
18	Bromoprida, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
19	Butilbrometo De Escopolamina 4Mg/MI+Dipirona 500mg/ml Ampola 5MI	AMP	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
20	Cefalotina Sódica, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	1100	R\$ 5,75	R\$ 6.325,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

21	Cefotaxima Sódica 500 Mg - Pó Para Solução Injetável	UND	1000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
22	Ceftazidima Sódica 1.000 Mg Pó P/ Sol Inj Fa Iv/Im	AMP	2000	R\$ 20,61	R\$ 41.220,00
23	Ceftriaxona Dissódica 500Mg Pó Solução Inj 50 Fa Vd	AMP	2500	R\$ 11,38	R\$ 28.450,00
24	Ceftriaxona Sódica, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	10000	R\$ 7,66	R\$ 76.600,00
25	Cetoprofeno, Dosagem: 50Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável. Característica Adicional: Intramuscular	AMP.	8000	R\$ 5,41	R\$ 43.280,00
26	Cetoprofeno, Dosagem:100Mg/MI. Frasco-Ampola. Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável. Característica Adicional: Endovenoso	FRASCO-AMP.	8000	R\$ 4,74	R\$ 37.920,00
27	Cimetidina 300 Mg/MI 2MI	AMP	5000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
28	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2Mg/MI. Frasco: Com 100MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
29	Bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) - Solução Injetável	UND	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
30	Bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) - Solução Injetável	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
31	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2Mg/MI. Frasco: Com 200MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP	800	R\$ 17,64	R\$ 14.112,00
32	Claritromicina 500Mg Sol Inj Em Po	AMP	800	R\$ 18,93	R\$ 15.144,00
33	Clindamicina, Dosagem: 150Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Solução Injetável	AMP.	800	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
34	Cloranfenicol 1000Mg Pó Inj Fa Vd Inc	AMP	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
35	Cloreto De Potássio 19,1% - 2,56 Meq/MI Solução Injetável	UND	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
36	Cloreto De Sódio 20% - 3,4 Meq/MI Solução Injetável	UND	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
37	Cloridrato De Cefepima, Dosagem: 1G Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável.	AMP	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
38	Deslanosídeo, Dosagem: 0,2Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
39	Dexametasona, Dosagem: 2Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
40	Diclofenaco, Sal Sódico. Dosagem: 75Mg/MI. Ampola: 3MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
41	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50Mg/MI + 50Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	700	R\$ 8,56	R\$ 5.992,00
42	Dipirona Sódica, Dosagem: 500Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável	AMP.	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
43	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 12,5Mg/MI. Ampola: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
44	Dopamina, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
45	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol Solução Injetável - 50 Mg/MI + 5 Mg/MI 1 MI + Seringa	AMP	3000	R\$ 13,92	R\$ 41.760,00
46	Algestona Acetofenida Princípio Ativo: Associado Com Estradiol Enantato , Dosagem: 150 Mg + 10 Mg/MI, Forma Farmacêutica	AMP	200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
47	Enoxaparina Sodica 20Mg	AMP	300	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
48	Enoxaparina Sodica 40Mg	AMP	800	R\$ 20,06	R\$ 16.048,00
49	Enoxaparina Sodica 60Mg	AMP	800	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
50	Enoxaparina Sodica 80Mg	AMP	200	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

51	Epinefrina (Adrenalina), Dosagem: 1Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
52	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
53	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4Mg/MI + 500Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	5100	R\$ 4,43	R\$ 22.593,00
54	Etilefrina Cloridrato, Dosagem: 10Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
55	Fitomenadiona (Vitamina K), Dosagem: 10Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
56	Fosfato De Sódico De Dexametasona 4 Mg/MI Amp 2,5 MI	AMP	10000	R\$ 4,77	R\$ 47.700,00
57	Furosemida 40Mg/MI	AMP	2000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
58	Heparina Sódica 5.000 Ui/MI Via Intravenosa Solução Injetável Fras-Amp 0,25 MI 5ml	AMP	1200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00
59	Hidralazina, Dosagem 20Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	500	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
60	Insulina Degludeca Flextouch 100Ui/3MI Sub Cutanea 3MI	AMP	500	R\$ 55,12	R\$ 27.560,00
61	Insulina Humana Nph, Solucao Injetavel 100 Ui/MI.	AMP	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
62	Insulina Humana Regular, Solucao Injetavel 100 Ui/MI Fr Com 10MI	AMP	800	R\$ 73,92	R\$ 59.136,00
63	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25Mg/MI. Frasco: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação.	FRASCO	1533	R\$ 1,88	R\$ 2.882,04
64	Isossorbida, Princípio Ativo Sal Dinitrato, Dosagem: 5Mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Tipo Sublingual.	COMP.	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
65	Levobupivacaina 0,25% S/V Sol.Inj 20MI	AMP	1000	R\$ 32,03	R\$ 32.030,00
66	Levobupivacaina 0,75% S/V Sol.Inj 20MI	AMP	1200	R\$ 36,09	R\$ 43.308,00
67	Lidocaína Cloridrato (Geléia), Dosagem: 2%. Bisnaga: Com 30G Forma Farmacêutica: Uso Tópico.	BISNAGA	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
68	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartrato 1% + 1:200.000 - Solução Injetável	UND	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
69	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Hemitartrato 2% + 1:200.000 - Solução Injetável	UND	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
70	Lidocaína Cloridrato + Glicose 5% + 7,5% - Solução Injetável	UND	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
71	Lidocaína Cloridrato 1% - Solução Injetável	UND	400	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
72	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
73	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%. Frasco-Ampola: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
74	Medroxiprogesterona Acetato 150 Mg/MI – Suspensão Injetável	UND	500	R\$ 22,32	R\$ 11.160,00
75	Meropenem Solução Injetável 1000Mg Iv	AMP	1000	R\$ 28,97	R\$ 28.970,00
76	Meropenem Solução Injetável 500Mg Iv	AMP	1500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
77	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2Mg/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	650	R\$ 3,79	R\$ 2.463,50
78	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2200	R\$ 1,33	R\$ 2.926,00
79	Metronidazol, Dosagem 5Mg/MI. Bolsa: Com 100MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	BOLSA	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

80	Nitroglicerina, Dosagem: 5Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP.	25	R\$ 71,52	R\$ 1.788,00
81	Nitroprusseto De Sódio, Dosagem 50Mg. Frasco-Ampola: Com Diluente 2MI + Envelope Fotoprotetor. Forma Farmacêutica: Injetável.	FRASCO-AMP.	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
82	Norepinefrina (Noradrenalina), Dosagem: 2Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
83	Ocitocina, Dosagem: 5Ui/MI. Ampola: Com 1MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	2000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
84	Omeprazol Sódico, Dosagem: 40Mg/MI. Frasco-Ampola: Com Diluente 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
85	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem 2Mg/MI. Ampola: Com 4MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
86	Oxacilina, Dosagem: 500Mg Sem Diluente. Forma Farmacêutica: Pó Para Solução Injetável	AMP	2000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
87	Piracetam Concentração, Dosagem: 200Mg/MI. Ampola: Com 5MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	210	R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
88	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25Mg/MI. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	1100	R\$ 3,38	R\$ 3.718,00
89	Salbutamol Sulfato 0,5 Mg/MI - Solução Injetável	UND	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
90	Succinato Sódico De Hidrocortisona 100 Mg Pó Para Solução Inj Frasc-Amp	AMP	2000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
91	Succinato Sódico De Hidrocortisona 500 Mg Pó Para Solução Inj Frasc-Amp	AMP	2000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
92	Sulfato De Efedrina 50Mg/MI 1 MI	AMP	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
93	Sulfato De Gentamicina 20Mg/MI Im/lv Ampolas Com 1 MI	AMP	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
94	Sulfato De Gentamicina 40Mg/MI Im/lv Ampolas Com 1 MI	AMP	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
95	Sulfato De Gentamicina 80Mg/MI Im/lv Ampolas Com 1 MI	AMP	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
96	Sulfato De Magnésio, Dosagem: 50%. Ampola: Com 10MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
97	Sulfato De Terbutalina 0,5 Mg 1 MI	AMP	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
98	Supositório De Glicerina Adulto	UNID	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
99	Supositório De Glicerina Pediátrico	UNID	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
100	Suxametônio Cloreto, Dosagem: 500Mg. Forma Farmacêutica: Injetável.	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
101	Tartarato De Metoprolol 5Mg (1 Mg/MI)	AMP	25	R\$ 36,86	R\$ 921,50
102	Teicoplanina 200Mg Inj + Diluente	AMP	800	R\$ 32,45	R\$ 25.960,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

103	Teicoplanina 400Mg Inj + Diluente	AMP	600	R\$ 44,34	R\$ 26.604,00
104	Tenoxicam 20Mg Ds C/50 C/50Fa+Dil Ampolas	AMP	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
105	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: Vitaminas: B1, B2, B6, B12 E Pp. Ampola: Com 2MI. Forma Farmacêutica: Injetável.	AMP	10000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
VALOR TOTAL G1				R\$ 1.275.233,54	
G2 MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS BÁSICOS				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
106	Acetazolamida 250 Mg - Comprimido	UND	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
107	Aciclovir 200 Mg – Comprimido	UND	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
108	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP.	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
109	Ácido fólico 5mg.	COMP.	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
110	Albendazol 400mg.	COMP.	4000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
111	Alendronato De Sódio 70 Mg - Comprimido	UND	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
112	Alopurinol 100 Mg - Comprimido	UND	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
113	Alopurinol 300 Mg - Comprimido	UND	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
114	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 Mg + 125 Mg - Comprimido	UND	1200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00
115	Amoxicilina 500 Mg - Comprimido	UND	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
116	Anlodipino Besilato 10 Mg – Comprimido	UND	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
117	Atenolol 100 Mg - Comprimido	UND	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
118	Atenolol 25 mg.	COMP.	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
119	Atenolol 50 mg.	COMP.	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
120	Atorvastatina 40mg	COM	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
121	Azitromicina 500mg.	COMP.	12000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
122	Benzilato de Anlodipino 5mg.	COMP.	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
123	Cabergolina 0,5 Mg - Comprimido	UND	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
124	Captopril 25 mg	COMP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
125	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol 500 Mg + 200 Ui – Comprimido	UND	9000	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
126	Carbonato De Cálcio 1250 Mg (Equivalente A 500 Mg De Cálcio) – Comprimido	UND	11000	R\$ 0,16	R\$ 1.760,00
127	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3. Concentração 500mg + 400UI	COMP.	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
128	Carvão Vegetal Ativado 250Mg - Pó Para Uso Oral	UND	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
129	Carvedilol 12,5Mg - Comprimido	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
130	Carvedilol 25 Mg - Comprimido	UND	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

131	Carvedilol 3,125 Mg - Comprimido	UND	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
132	Carvedilol 6,25 Mg - Comprimido	UND	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
133	Cefalexina 500mg,	COMP	30000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
134	Ciprofloxacino 500 mg.	COMP.	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
135	Claritromicina 500 Mg - Comprimido	UND	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
136	Clindamicina Cloridrato 300 Mg - Cápsula	UND	900	R\$ 2,15	R\$ 1.935,00
137	Clomipramina Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
138	Cloridrato de Amiodarona 200mg.	COMP.	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
139	Cloridrato de Biperideno 2 mg.	COMP.	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
140	Cloridrato de prometazina 25mg.	COMP.	70000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
141	Cloridrato de Propranolol 40 mg.	COMP.	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
142	Bissulfato de clopidogrel - 75 mg	COMP.	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
143	Dexametasona 4 Mg – Comprimido	UND	15000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
144	Digoxina 0,25 mg.	COMP.	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
145	Dipirona sódica 500mg.	COMP.	40000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
146	Doxazosina Mesilato 2Mg - Comprimido	UND	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
147	Doxazosina Mesilato 4 Mg - Comprimido	UND	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
148	Eritromicina Estolato 500 Mg - Comprimido	UND	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
149	Espiramicina 500 Mg - Comprimido	UND	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
150	Espironolactona 25 mg.	COMP.	60000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
151	Espironolactona 100 Mg - Comprimido	UND	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
152	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg – Comprimido	UND	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
153	Finasterida 5 Mg - Comprimido	UND	800	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
154	Fluconazol 100 Mg – Cápsula	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
155	Folinato De Cálcio (Ácido Folínico) 15 Mg - Comprimido	UND	4000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
156	Furosemida 40 mg.	COMP.	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
157	Glibenclamida 5mg.	COMP	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
158	Glicazida 30 mg.	COMP.	50000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
159	Glicazida 60 mg.	COMP.	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
160	Hidralazina Cloridrato 25 Mg - Comprimido	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
161	Hidralazina Cloridrato 50 Mg - Comprimido	UND	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
162	Hidroclorotiazida 25mg.	COMP.	200000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
163	Hidróxido De Alumínio 300 Mg - Comprimido	UND	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
164	Ibuprofeno 300 MG	COM	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
165	Ibuprofeno 600 mg.	COMP.	60000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

166	Itraconazol 100Mg – Cápsula	UND	4000	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00
167	Ivermectina 6 mg.	COMP.	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
168	Levofloxacin 500 mg	COMP	20000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
169	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 mg + 0,03mg.	COMP.	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
170	Levotiroxina 25mcg.	COMP.	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
171	Levotiroxina 50mcg.	COMP.	30000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
172	Levotiroxina Sódica 100Mcg - Comprimido	UND	20000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
173	Loratadina 10mg.	COMP.	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
174	Losartana potássica 50 mg.	COMP.	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
175	Maleato de dexclorfeniramina 2mg.	COMP.	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
176	Maleato de enalapril 5 mg.	COMP.	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
177	Maleato de enalapril 10 mg.	COMP.	80000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
178	Maleato de enalapril 20 mg.	COMP.	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
179	Medroxiprogesterona Acetato 10 Mg – Comprimido	COMP.	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
180	Metformina 850 mg.	COMP.	150000	R\$ 0,42	R\$ 63.000,00
181	Metformina Cloridrato 500 Mg - Comprimido	UND	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
182	Metildopa 250 Mg - Comprimido	UND	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
183	Metoclopramida Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
184	Metoprolol Succinato 100 Mg - Comprimido De Liberação Controlada	UND	20000	R\$ 1,56	R\$ 31.200,00
185	Metoprolol Succinato 50 Mg - Comprimido De Liberação Controlada	UND	30000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
186	Metronidazol 250 mg.	COMP.	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
187	Metronidazol 400 Mg - Comprimido	UND	700	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
188	Misoprostol 25 Mcg - Comprimido Vaginal	UND	200	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
189	Misoprostol 200 Mcg - Comprimido Vaginal	UND	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
190	Nifedipino 10mg.	COMP.	50000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
191	Nitrofurantoina 100 Mg - Capsula	UND	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
192	Noretisterona 0,35 Mg – Comprimido	UND	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
193	Omeprazol 10 Mg - Cápsula	UND	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
194	Omeprazol 20 mg.	CAP.	40000	R\$ 0,57	R\$ 22.800,00
195	Ondansetrona Cloridrato 4 Mg – Comprimido Ou Comp. Dispersível	UND	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
196	Ondansetrona Cloridrato 8 Mg – Comprimido Ou Comp. Dispersível	UND	3500	R\$ 2,07	R\$ 7.245,00
197	Paracetamol 500 mg.	COMP.	50000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
198	Pirimetamina 25Mg – Comprimido	UND	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

199	Prednisona 20mg	COMP	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
200	Prednisona 5mg	COMP.	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
201	Propafenona Cloridrato 150 Mg - Comprimido	UND	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
202	Propafenona Cloridrato 300 Mg - Comprimido	UND	1100	R\$ 1,11	R\$ 1.221,00
203	Propiltiouracila 100 Mg - Comprimido	UND	1400	R\$ 0,77	R\$ 1.078,00
204	Propranolol Cloridrato 10 Mg - Comprimido	UND	12000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
205	Sinvastatina 10 Mg – Comprimido	COMP.	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
206	Sinvastatina 20 mg.	COMP.	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
207	Sinvastatina 40 Mg – Comprimido	COMP.	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
208	Succinato de metoprolol 25 mg.	COMP.	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
209	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400mg/80mg.	COMP.	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
210	Sulfato De Zinco 10 Mg - Comprimido Mastigável	UND	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
211	Sulfato Ferroso 40 mg.	COMP.	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
212	Tiamina Cloridrato 300 Mg - Comprimido	UND	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
213	Varfarina Sódica 5 Mg - Comprimido	UND	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
214	Verapamil Cloridrato 120 Mg – Comprimido	UND	1200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
215	Verapamil Cloridrato 80 Mg – Comprimido	UND	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
216	Vitamina E - Frasco 60 Caps Vitamina E 400Mg	UND	100	R\$ 31,11	R\$ 3.111,00
352	Fluconazol 150 mg	CAP.	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL G2				R\$ 1.167.283,00	
G3 MEDICAMENTOS SUSPENSÃO					
				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
217	Aciclovir 50 Mg/G - Creme	UND	800	R\$ 3,62	R\$ 2.896,00
218	Acido Folico 0,2Mg/MI 30MI	FRASC.	20000	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
219	Ácido Salicílico 50 mg/g (5%) (Fn) – Pomada	UND	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
220	Albendazol 40Mg/10MI, Solução Oral.	FRASC.	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
221	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio (50 Mg + 12,5 Mg)/MI - Suspensão	UND	600	R\$ 34,83	R\$ 20.898,00
222	Amoxicilina 50 Mg/MI - Pó Para Suspensão Oral	UND	1200	R\$ 12,70	R\$ 15.240,00
223	Azitromicina 40 Mg/MI - Pó Para Suspensão Oral	UND	1000	R\$ 9,31	R\$ 9.310,00
224	Beclometasona Dipropionato 200 Mcg/Dose - Aerossol , Spray, Pó Ou Cápsula Inalante	UND	50	R\$ 246,61	R\$ 12.330,50
225	Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	50	R\$ 106,64	R\$ 5.332,00
226	Beclometasona Dipropionato 400 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
227	Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose - Aerossol Ou Spray	UND	50	R\$ 60,49	R\$ 3.024,50



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

228	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	1000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
229	Brometo De Ipatrópio, 20 mcg/dose - solução com (aerossol)	FRASC.	800	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
230	Brometo De Ipratrópio 0,25 mg/mL - solução para inalação	UND	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
231	Bromidrato De Fenoterol, 20MI	FRASC.	800	R\$ 14,35	R\$ 11.480,00
232	Budesonida 32 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
233	Budesonida 50 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50	R\$ 60,25	R\$ 3.012,50
234	Budesonida 64 Mcg – Aerossol Nasal	UND	50	R\$ 56,11	R\$ 2.805,50
235	Cefalexina 50 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	1000	R\$ 29,49	R\$ 29.490,00
236	Claritromicina 50 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	100	R\$ 52,48	R\$ 5.248,00
237	Clorafenicol+Kollagenase 50Bg C/50Gr	BISNG	200	R\$ 60,36	R\$ 12.072,00
238	Cloreto De Sódio 0,9% - Solução Nasal	UND	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
239	Cloridrato De Metoclopramida 4Mg/MI, Gotas.	FRASC.	1500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
240	Clorpromazina Cloridrato 40 Mg/MI – Solução Oral	UND	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
241	Colagenase, Apresentação:Associada Com Cloranfenicol, Dosagem: 0,6Ui + 1%, Uso:Pomada. Bisnaga: Com 30G	BISNAGA	1000	R\$ 31,16	R\$ 31.160,00
242	Colagenase: Pomada Dermatológica 0,6 U/G. Embalagens Contendo 1 Bisnaga De Alumínio De 10 G, 30 G E 50 G + Espátula Plástica. Embalagens Contendo 10 Bisnagas De Alumínio De 30 G + Espátulas Plásticas.	TUBO.	200	R\$ 47,43	R\$ 9.486,00
243	Complexo B Gotas 30MI	FRASC.	7500	R\$ 5,43	R\$ 40.725,00
244	Complexo B Xarope 100MI	FRASC.	9000	R\$ 6,09	R\$ 54.810,00
245	Dexametasona 0,1Mg/MI, Solução Oral, 100MI	FRASC.	400	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
246	Dexametasona 1Mg/G, Creme, 10G.	TUBO.	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
247	Digoxina 0,05 Mg/MI – Elixir	UND	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
248	Dipirona Sódica 500Mg/MI, Gotas.	FRASC.	2000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
249	Eritromicina Estolato 50 Mg/MI - Suspensão Oral	UND	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
250	Estriol 1 Mg/G – Creme Vaginal	UND	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
251	Estrogênios Conjugados 0,625 Mg/G – Creme Vaginal	UND	50	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
252	Gentamicina Sulfato 5Mg/MI – Colírio	UND	200	R\$ 16,87	R\$ 3.374,00
253	Hidrocortisona Acetato 1% - Creme	UND	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
254	Hipromelose 0,5% Colírio	UND	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
255	Ibuprofeno 50Mg/MI, Gotas.	FRASC.	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
256	Lactulose 667Mg/MI - Xarope	UND	800	R\$ 14,10	R\$ 11.280,00
257	Lidocaína 2%, Geleia, 30G.	TUBO.	350	R\$ 8,49	R\$ 2.971,50
258	Lidocaína Cloridrato 100 Mg/MI - Aerossol	UND	20	R\$ 83,18	R\$ 1.663,60
259	Loratadina 1Mg/MI, Solução Oral.	FRASC.	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
260	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4Mg/MI, Solução Oral.	FRASC.	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

261	Metronidazol 100 Mg/G – Gel Vaginal	UND	3000	R\$ 12,74	R\$ 38.220,00
262	Miconazol Nitrato 2% - Loção	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
263	Midazolam Maleato 2 Mg/MI – Solução Oral	UND	200	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
264	Neomicina+Bacitracina Pomada 15 Gr 1 Bisng	BISNG	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
265	Nistatina 100.000 Ui/MI – Suspensão Oral	UND	2000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
266	Nitrato De Miconazol, 2% Geleia, Uso Dermatologico, 28G.	TUBO.	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
267	Nitrato De Miconazol, 2% Geleia, Uso Vaginal, 80G.	TUBO.	1000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
268	Oleo Mineral 100 Puro Volume Entre 100 E 120 MI	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
269	Paracetamol 200Mg/MI, Gotas, 15MI	FRASC.	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
270	Pasta D'Água (Fn) – pasta de óxido de zinco 80 mg/g (25%)	UND	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
271	Permetrina 1% - Loção	UND	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
272	Permetrina 5% - Loção	UND	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
273	Peróxido De Benzoila 5% (Fn) - Gel	UND	200	R\$ 28,46	R\$ 5.692,00
274	Pilocarpina Cloridrato 2% - Colírio	UND	20	R\$ 40,13	R\$ 802,60
275	Prednisolona Fosfato Sódico 1,34 Mg/MI (Equivalente A 1Mg/MI De Prednisolona) – Solução Oral	UND	200	R\$ 19,38	R\$ 3.876,00
276	Prednisolona Fosfato Sódico 4,02 Mg/MI (Equivalente A 3Mg/MI De Prednisolona) – Solução Oral	UND	400	R\$ 27,44	R\$ 10.976,00
277	Sais Para Reidratação Oral - Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 Mmol/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral,	UND	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
278	Salbutamol Sulfato 120,5 Mcg/Dose (Equivalente A 100 Mcg/Dose De Salbutamol) - Aerossol Oral	UND	500	R\$ 26,47	R\$ 13.235,00
279	Salbutamol Sulfato 6 Mg/MI (Equivalente A 5 Mg/MI De Salbutamol) -Solução Inalante	UND	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
280	Sulfadiazina de prata, Dosagem: 10Mg/G. Pote: Com 400G. Forma Farmacêutica: Uso Tópico.	POTE	500	R\$ 54,03	R\$ 27.015,00
281	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40 Mg + 8 Mg)/MI - Suspensão Oral	UND	800	R\$ 9,52	R\$ 7.616,00
282	Sulfato De Zinco 4 Mg/MI - Xarope	UND	250	R\$ 27,58	R\$ 6.895,00
283	Sulfato Ferroso 5 Mg/MI - Xarope	UND	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
284	Sulfato Ferroso Gotas 125Mg/MI 30MI	FRASC.	20000	R\$ 3,03	R\$ 60.600,00
285	Tetraciclina , Cloridrato De 10 Mg/G (1%), Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5G. Especificação: Tetraciclina , Cloridrato De 10 Mg/G (1%), Pomada Oftálmica. Bisnaga 3,5G	UND	300	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
286	Timolol Maleato 2,5 Mg/MI - Colírio	UND	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
287	Timolol Maleato 5 Mg/MI - Colírio	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
VALOR TOTAL G3				R\$ 802.363,20	
G4 MEDICAMENTOS CONTROLADOS				MÉDIA DE PREÇO	



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
288	BIPERIDENO LACTATO, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
289	Clonazepam, Dosagem: 2,5Mg/MI. Frasco: 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	FR	10030	R\$ 3,08	R\$ 30.892,40
290	Cloreto de Suxametonio 100mg	AMP	500	R\$ 35,85	R\$ 17.925,00
291	Cloridato de adrenalina 1mg/ml	AMP	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
292	Cloridrato De Cetamina 50Mg/MI 10 MI	AMP	100	R\$ 67,37	R\$ 6.737,00
293	Cloridrato de clorpromazina, 100MG	comp	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
294	Cloridrato de tramadol 50mg inj	AMP	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
295	CLORPROMAZINA, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
296	DIAZEPAM, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	2200	R\$ 2,16	R\$ 4.752,00
297	Esmolol cloridrato inj 250mg/ml 10ml	AMP	150	R\$ 401,16	R\$ 60.174,00
298	ETOMIDATO, dosagem: 2mg/ml. Ampola: 10mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	125	R\$ 26,26	R\$ 3.282,50
299	FENITOÍNA SÓDICA, dosagem: 50mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	2200	R\$ 6,18	R\$ 13.596,00
300	FENOBARBITAL SÓDICO, dosagem: 100mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	700	R\$ 4,63	R\$ 3.241,00
301	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40Mg/MI. Frasco: Com 20MI. Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	FR	4030	R\$ 6,99	R\$ 28.169,70
302	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 10mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	15000	R\$ 6,84	R\$ 102.600,00
303	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
304	FENTANILA, SAL CITRATO, dosagem: 0,05mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	5500	R\$ 6,28	R\$ 34.540,00
305	FLUMAZENIL, dosagem: 0,1mg/ml. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
306	HALOPERIDOL, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
307	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, dosagem: (70,52/ml).	AMP	1200	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
308	Hemitartato de norepinefrina, amp 4ml/ 2mg/ml	AMP	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
309	Midazolam 5mg amp 5 ml	AMP	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
310	MIDAZOLAM, dosagem: 5mg/ml. Ampola: com 3mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
311	MISOPROSTOL, dosagem: 200mcg. Forma farmacêutica: comprimido vaginal.	COMP	100	R\$ 49,06	R\$ 4.906,00
312	NALOXONA CLORIDRATO, dosagem: 0,4mg/ml. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMP	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
313	Pancuronio 2mg inj 2ml	AMP	400	R\$ 14,15	R\$ 5.660,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

314	Periciazina 40mg/ml	FR	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
315	PETIDINA CLORIDRATO, dosagem: 50mg/ml. Ampola: com 2mL Forma farmacêutica: injetável	AMP	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
316	Sulfato de morfina 10mg/ml amp vd x 1 ml	AMP	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
VALOR TOTAL G4				R\$ 341.805,10	
G5 MADICAMENTO CONTROLADO COMPRIMIDO				MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MÉDIA DO V.UNIT.	MÉDIA DO V. TOTAL
317	Amitriptilina Cloridrato 75 Mg - Comprimido	UND	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
318	Carbamazepina 400 Mg - Comprimido	UND	1400	R\$ 1,77	R\$ 2.478,00
319	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg.	COMP.	60000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
320	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg.	COMP	50000	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
321	Cloridrato de Clorpromazina 25mg.	COMP.	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
322	Cloridrato de Sertralina 50 mg.	COMP.	40000	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
323	Levodopa + Carbidopa + Etacapona 200 Mg + 50 Mg + 12,5Mg - Comprimido	UND	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
324	Biperideno 2 Mg	COMP	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
325	Carbamazepina 200 Mg	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
326	Carbamazepina Xarope 20 MG/ML	VD.	10000	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
327	Carbonato de lítio 300 Mg	COMP	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
328	Clomipramina 25 Mg	COMP	50000	R\$ 1,41	R\$ 70.500,00
329	Clonazepam 2,5 Mg/ML	VD.	30000	R\$ 3,36	R\$ 100.800,00
330	Diazepam, Dosagem: 10Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido	COMP.	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
331	Diazepam, Dosagem: 5Mg. Forma Farmacêutica: Comprimido	COMP.	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
332	Ácido Valpróico 250Mg	COMP.	50000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
333	Ácido Valpróico 500Mg	COMP.	50000	R\$ 1,43	R\$ 71.500,00
334	Ácido Valpróico Dosagem: 50Mg/ML,: Xarope	FRASCO.	30000	R\$ 9,13	R\$ 273.900,00
335	Fenitoína 100 Mg.	COMP.	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
336	Fenobarbital 100 Mg	COMP.	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
337	Fenobarbital 40 Mg/ML	VD.	30000	R\$ 7,93	R\$ 237.900,00
338	Fluoxetina 20 Mg	COMP.	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
339	Haloperidol 1 Mg.	COMP.	60000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
340	Haloperidol 5 Mg.	COMP.	60000	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

341	Haloperidol Concentração: 2Mg/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas	FRASCO.	10000	R\$ 13,52	R\$ 135.200,00
342	Levodopa + Benserazida Bd 100Mg + 25Mg	COMP.	25000	R\$ 1,93	R\$ 48.250,00
343	Levodopa + Benserazida Bd 200Mg + 50Mg	COMP.	18000	R\$ 2,76	R\$ 49.680,00
344	Levodopa + Carbidopa 250Mg +25Mg	COMP.	20000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
345	Nortriptilina 25 Mg	COMP.	30000	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
346	Nortriptilina 50 Mg	COMP.	20000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
347	Nortriptilina Cloridrato 10 Mg - Cápsula	UND	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
348	Nortriptilina Cloridrato 75 Mg - Cápsula	UND	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
349	Risperidona 1 Mg	COMP.	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
350	Risperidona 2 Mg	COMP.	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
351	Risperidona 3 Mg	COMP.	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL G5				R\$ 1.539.900,00	

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2. O prazo de vigência da Ata de registro de preço/ contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento.

1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o arquivo do Edital no ComprasGov (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECERÁ a que consta do Termo de Referência.

1.4. **A empresa em sua proposta de preços reformulada, além das colunas contendo o preço unitário ofertado, marca do produto e número do registro do produto na ANVISA, DEVERÁ também inserir coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas/caixa com 450 comprimidos etc).**

1.5. A presente contratação encontra-se prevista no item 34, do Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2025.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3.1. A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado. Em todos os componentes, o financiamento e a escolha de qual componente o medicamento fará parte, é tripartite, ou seja, a responsabilidade é da União, dos estados e dos municípios, desta forma, torna-se vital a aquisição dos medicamentos elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, bem como para atender os pacientes usuários do SUS, garantindo o acesso a um elenco de medicamentos e materiais classificados como essenciais às suas necessidades para atendimento e tratamento de saúde, visto que, a falta dos mesmos acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a óbito, caso não seja administrado o medicamento no tempo correto e ou utilização dos materiais de uso hospitalar adequados.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. Os quantitativos a serem registrados foram estabelecidos a partir de um levantamento detalhado das contratações realizadas no ano de 2023/2024. Essa análise envolveu todas as unidades administrativas e operacionais do Município, como escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais setores que utilizam regularmente esses insumos. O consumo médio dos últimos anos foi utilizado como base para estimar as necessidades futuras, considerando as variações sazonais de demanda.

3.2.2. Considerando a natureza essencial dos medicamentos, os quantitativos registrados visam atender a uma demanda projetada para o período de vigência da ATA DO SRP, geralmente 12 meses. Dentro de um planejamento estratégico e, visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda da secretaria para este objeto, em uma única ou no máximo duas contratações e os quantitativos discriminados são para uma demanda por um período de 12 (doze) meses. A aquisição abrangerá toda a população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal e SAMU, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população.

3.2.3. Os quantitativos também foram estabelecidos com foco na economicidade, evitando a necessidade de novas licitações a cada demanda e assegurando que o Município tenha à disposição a quantidade necessária para o bom andamento dos serviços públicos, sem a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente resultam em preços mais elevados e em processos menos competitivos.

3.2.4. Cabe reforçar que a quantidade registrada não representa a obrigação de compra total, mas sim a quantidade máxima prevista, a ser adquirida conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município MEDICAMENTOS com embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

4.3. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do termo contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

4.4- OS MEDICAMENTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A compra por meio de Registro de Preços oferece flexibilidade, permitindo que o Município adquira materiais conforme a demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques.

5.2. A centralização das aquisições por meio de um Registro de Preços aumenta o poder de negociação do Município, uma vez que a compra em maior volume pode resultar em propostas mais vantajosas por parte dos fornecedores. Além disso, evita-se a fragmentação de processos licitatórios, que além de mais caros, podem resultar em compras emergenciais, onde os preços tendem a ser mais elevados. O Registro de Preços garante maior competitividade e, conseqüentemente, melhores preços.

5.3. A aquisição de medicamentos é geralmente a melhor solução para a maioria dos municípios, especialmente se a demanda for variável.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características técnicas e operacionais dos bens em questão. Itens que demandam processos logísticos semelhantes ou que compartilham requisitos técnicos foram agrupados para garantir uma execução coesa e eficiente dos contratos resultantes da licitação.

6.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de **8 (oito) dias úteis** para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica. Sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de **03 (três) dias úteis**.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues pelo CONTRATADO no endereço No Prédio da Prefeitura, localizada na Praça dos Poderes, nº 95 – Centro ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Teodoro Martins, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (77) 3644-2153, no horário das 08:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail setorcompras10@gmail.com.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto, deve-se observar as seguintes características:

8.1.1. Os medicamentos e soluções devem conter no rótulo, a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8.1.2. A data de validade dos medicamentos e materiais deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

8.1.3. Os medicamentos e materiais não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

8.1.4. Os medicamentos e materiais deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

8.1.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

11.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 5.126.584,84 (Cinco milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

11.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

11.1.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE;

12.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

12.2.1. 3.2. Do Registro de preço

12.2.1 Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos (como eventos sazonais, crises sanitárias ou aumento populacional em determinadas épocas), o Registro de Preços para medicamentos é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

12.2.2. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela unidade competente da sede do licitante dentro do seu prazo de validade.

13.1.4.3 Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

13.1.4.4 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente: CRF (conselho regional de farmácia);

13.1.4.5 Indicação de farmacêutico responsável técnico da empresa e prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame, acompanhado de comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional por ela indicado.

13.1.4.6 **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade;

13.1.4.7 Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando este estiver concorrendo aos LOTES G4 e G5 de** medicamentos controlados.

13.1.4.8 Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5.O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Brotas de Macaúbas – BA, 21 de Março de 2025.

GIOVANA BRAGA CASTRO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º _____, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 035/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a XXX, especificados nos itens..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação n.º/20...**, que é **parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
X	Especificação	Embalagem contendo	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato nº .../2025 originário do Pregão Eletrônico nº 00x/2025, para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a aquisição de XXX, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.xxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-